

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	4
Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise	4
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	4
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	5
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	5
Procuradoria da República no Estado do Acre	6
Procuradoria da República no Estado do Amapá	6
Procuradoria da República no Estado do Amazonas	7
Procuradoria da República no Estado do Ceará	7
Procuradoria da República no Distrito Federal	8
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo	8
Procuradoria da República no Estado do Maranhão	9
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	20
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	21
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	23
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	23
Procuradoria da República no Estado do Piauí	25
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	26
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	27
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	27
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	30
Procuradoria da República no Estado do Tocantins	30
Expediente	30

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****EXTRATO DE DESPACHO****LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO**

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Monica Nicida Garcia, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Monica Nicida Garcia	183	PGR	12/7/2010 a 10/7/2015	28/7/2022 a 29/7/2022	15/2/2022

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 145, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.012465/2021-91. INTERESSADA: Ana Caroline Gomes Lima Menezes Dantas, servidora ativa, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 27457. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015, e de acordo com o contido na Informação nº 997/2022 - PGR-00022911/2022, INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, haja vista o não enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004, e no artigo 6º, inciso II, da IN/RFB nº 1.500, de 29/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 203, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.004361/2018-15. ASSUNTO: Auxílio-moradia. INTERESSADA: RENATA BASSI BITTENCOURT, matrícula n.º 16553-1, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme Informação n.º 1757/2022 - PGR-00041153/2022, SUSPENDA-SE o pagamento do auxílio-moradia concedido à interessada por meio do Despacho SG/MPF n.º 723, de 27/3/2018, publicado no DMPF-e n.º 61, de 3/4/2018, a contar de 22/12/2021, considerando a remoção da servidora, a pedido e em caráter permanente, para a localidade onde exercia o cargo em comissão que motivou a alteração de domicílio e o consequente pagamento do benefício, conforme Portaria SG/MPU n.º 39, de 21/12/2021, publicada no DOU n.º 240, de 22/12/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República do MPF
Secretário-Geral em Exercício do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 235, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa n.º 1.00.000.018051/2019-51. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço/contribuição. INTERESSADO: JORGE LUIZ RIBEIRO DE MEDEIROS, Procurador da República, matrícula n.º 1416-8. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação n.º 1982/2022 (PGR-00046054/2022) da Secretaria de Gestão de Pessoas, determino a AVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado à iniciativa privada, nos seguintes períodos: a) de 1.4.2006 a 30.4.2006, com 30 (trinta) dias; b) de 3.8.2006 a 20.4.2007 com 261 (duzentos e sessenta e um) dias; c) de 21.4.2007 a 25.2.2010, com 1.042 (mil e quarenta e dois) dias; e, d) de 26.2.2010 a 1.3.2010, com 4 (quatro) dias; todos válidos para aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o artigo 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90, aplicado subsidiariamente nos termos do artigo 287 da Lei Complementar n.º 75/93. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

PORTARIA SG/MPF Nº 91, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei n.º 8.112, de 1990, e art. 6º, inciso XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os servidores GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula n.º 6.822, JULIANA PRESENTE SERRATTO, matrícula n.º 13.191, e MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula n.º 24.066, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n.º 106, de 1 de outubro de 2021, divulgada no DMPF-e n.º 185/2021-ADM, publicada em 5 de outubro de 2021, pág. 9, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA n.º 1.00.000.002994/2020-03, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

DESPACHO SG Nº 212, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

REFERÊNCIA: PRR4ª-00021930/2021. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: MATHEUS NOAL DE ARAÚJO. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00041958/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF n.º 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria Regional da República da 4ª Região para conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário MATHEUS NOAL DE ARAÚJO, matrícula n.º 36.458, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular n.º 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 10 (dez) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República Regional da República da 4ª Região para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF n.º 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO DECISÓRIO SG/MPF Nº 210, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

REFERÊNCIA: PRM-SRO-RS-00000076/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: ALINE DE OLIVEIRA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00043264/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF n.º 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul para conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária ALINE DE OLIVEIRA, matrícula 44424,

com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 20 (vinte) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela Unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo
(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 211, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-AC-00000321/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: VÍTOR JORGE SANTOS VASCONCELOS. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00041731/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Acre para conversão em pecúnia de 5 (cinco) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Vítor Jorge Santos Vasconcelos, matrícula nº 45289 com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Acre para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo do MPF
(PORTARIA SG/MPF Nº 381, DE 06 DE JULHO DE 2021)

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 219, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.003132/2022-51. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: MAURÍCIO RAMOS ELTERMANN, matrícula nº 22528, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, e de acordo com o contido na Informação nº 1913/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00044625/2022, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência ao interessado, por não terem sido preenchidos todos os requisitos necessários à aposentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo do MPF
Portaria SG/MPF Nº 381, DE 6 DE JULHO DE 2021.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 224, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.015983/2021-66. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: PAULO ROBERTO NEVES, matrícula nº 15843, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 1952/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00045457/2022, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência ao interessado, por não terem sido preenchidos todos os requisitos necessários à aposentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo do MPF
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 229, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.014293/2021-90. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: CARLOS RODRIGUES SOARES, matrícula n. 26351, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021, de acordo com o contido na Informação nº 12797/2021 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR 00381258/2021, INDEFIRO a concessão do Abono de Permanência ao interessado, por não terem sido preenchidos todos os requisitos necessários à aposentação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral
Secretário Executivo do MPF
Portaria SG/MPF nº 381, de 6 de julho de 2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Portaria nº 63, de 7 de fevereiro de 2022, da lavra do Exmo. Secretário-Geral em exercício da Secretaria Geral do MPF, Dr. PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO, publicada no DMPF-e Administrativo Nº 26/2022, em 8 de fevereiro de 2022, p. 2, encarregada de apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.009142/2016-52 e demais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

RESOLVE:

I - Designar, na forma do § 1º do artigo 149 da Lei nº 8.112/90, o servidor RAUL LOPES BATISTA, matrícula 4574, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

FÚLVIO NÓBREGA DE SOUZA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP Nº 233/2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 107.318,30 (cento e sete mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos), referente a pagamento de parcela autônoma de equivalência (dif no cálculo da correção e juros da PA, devido mudança índice para IPCA-E, do Espólio do membro falecido JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAUJO, CPF nº 031.882.723-91, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, art. 22, alínea "c". Publique-se. Em 15/02/2022.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Prorroga a duração do Grupo de Trabalho criado no âmbito da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise por meio da Instrução de Serviço nº 16, de 24 de junho de 2021, com a finalidade de realizar estudos e propor soluções para o recebimento e internalização dos dados de Notas Fiscais Eletrônicas.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, e pelo art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 16 de fevereiro de 2022, o Grupo de Trabalho instituído por meio da Instrução de Serviço nº 16, de 24 de junho de 2021, no âmbito da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise da Procuradoria-Geral da República - SPPEA/PGR, com o objetivo de realizar estudos e propor soluções para o recebimento e internalização dos dados de Notas Fiscais Eletrônicas.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL AZEVEDO LÔBO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 38, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral Sexual e da Discriminação no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 375, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO as disposições da Portaria PGR/MPF nº 1004, de 31 de outubro de 2018, que Institui a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação com a finalidade de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável.

Art. 2º A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação possui a seguinte composição:

I - Procuradora Regional da República Dra. Caroline Maciel da Costa Lima da Mata (Coordenadora);

II - Procuradora Regional da República Dra. Luciana Marcelino Martins;

III - Servidora Taís Corrêa de Azevedo, Técnica do MPU/Administração (representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas);

IV - Servidora Vânia Ribeiro de Castro, Técnica do MPU/Administração, (representante titular dos servidores indicada pelo Procurador-Chefe Regional);

V - Servidor Irandir Pereira da Costa, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação (suplente do representante titular dos servidores indicado pelo Procurador-Chefe Regional).

Art. 3º O mandato dos(as) integrantes da Comissão será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência a todos os integrantes da PRR1. Publique-se.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera fiscal técnico e administrativo, além de respectivos substitutos, do Contrato nº 19/2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos incisos I e II do artigo 9º da Portaria SG/MPF nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILA RODRIGUES SANTOS BELLO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 21.940, para o encargo de fiscal técnica do ajuste firmado com a empresa CASA DO ARTESÃO ARTESANATOS LTDA-EPP, por intermédio do Contrato nº 19/2021, competindo-lhe, na forma que estabelece a supracitada portaria, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de elaboração de projeto de conservação e restauração de 02 (dois) painéis artísticos alocados nas paredes do 12º (décimo segundo) andar da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Parágrafo único. O servidor PAULO ALEXANDRE VILLA REAL, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 6.250, substituirá a fiscal técnica do Contrato nº 19/2021 em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento, até a designação de novo servidor para o exercício das atribuições pertinentes.

Art. 2º Designar o servidor PAULO ALEXANDRE VILLA REAL, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 6.250, para o encargo de fiscal administrativo do ajuste firmado com a empresa CASA DO ARTESÃO ARTESANATOS LTDA-EPP, por intermédio do Contrato nº 19/2021, competindo-lhe, na forma que estabelece a supracitada portaria, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de elaboração de projeto de conservação e restauração de 02 (dois) painéis artísticos alocados nas paredes do 12º (décimo segundo) andar da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Parágrafo único. A servidora PRISCILA RODRIGUES SANTOS BELLO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 21.940, substituirá o fiscal administrativo do Contrato nº 19/2021 em seus afastamentos legais e impedimentos, bem como nos casos de desligamento, até a designação de novo servidor para o exercício das atribuições pertinentes.

Art. 3º Na ausência dos fiscais acima designados, o COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO responderá pela fiscalização técnica e administrativa do Contrato nº 19/2021.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SECREG/PRR1 nº 41, de 26 de novembro de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e do dia 30 de novembro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE CAMARGO DIAS
Secretário Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidor para o encargo de substituto eventual de função de confiança da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL MATSUBAYASHI, matrícula 26953, Técnica do MPU/Administração, para o encargo de substituto eventual da função de confiança de Chefe da Seção de Estágio, FC-2, da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no exercício das funções estabelecidas no art. 56, VI, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, instituído por meio da Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, ROBERTA ELAINE GOMES DA SILVA, matrícula no 19572, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Enfermagem, do encargo de substituta eventual do Chefe do Núcleo de Assistência à Saúde e Bem-estar, FC-3, da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Art. 2º. Designar KARINA DA COSTA LIMA SOUTO, matrícula nº 23503, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Saúde Bucal, para exercer o encargo de substituta eventual do Chefe do Núcleo de Assistência à Saúde e Bem-estar, FC-3, da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores para os encargos de fiscal técnico, fiscal administrativo e substituto do contrato 02/2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o que dispõe o art. 10 da Portaria SG n. 174, de 20 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o desempenho dos encargos de fiscal administrativo e fiscal técnico, e respectivo substituto, dos seguintes contratos:

CONTRATO 02/2022				
Empresa	E. S. LINHARES			
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, continuados, de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas de climatização (central de água gelada com chiller's, bombas centrífugas quadros de força e comando, tratamento de ar por fancoil's, fancoletes, split's, entre outros), automação predial, rede elétrica, infraestrutura de rede estruturada, irrigação, prevenção e combate a incêndio (Sprinkle's, hidrantes), sistema de detecção e alarme de incêndio, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com mão de obra residente e fornecimento de material, peças e componentes necessários a execução dos serviços, no Edifício-Sede da Procuradoria da República no Acre, em Rio Branco-AC.			
ENCARGO	TITULAR	MAT.	SUBSTITUTO	MAT.
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA CÂNDIDA DE ARAÚJO FREIRE	31362	ANA PAULA ONOFRE BARROS	30517
FISCAL TÉCNICO	ANA PAULA ONOFRE BARROS	30517	MARIA CÂNDIDA DE ARAÚJO FREIRE	31362

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO MACHADO CORREA
Secretario Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores para integrarem a equipe de planejamento para contratação do serviço de manutenção predial da PR/AP.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015; e

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa nº. 1.12.000.000083/2022-84, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá, a equipe que ficará responsável pelo planejamento para contratação do serviço de manutenção predial, objeto do Procedimento de Gestão Administrativa nº. 1.12.000.000083/2022-84.

Art. 2º Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a equipe citada no artigo anterior:

- i) Ozimael Amoras de Araujo - Mat. 28306;
- ii) Cantareli Brito Mira - Mat. 30310;
- iii) Sthefany Andrea Brazão dos Reis - Mat. 24103;
- iv) Laurinaldo da Silva Lopes - Mat. 26792.

Art. 3º A presidência será substituída, em seus eventuais impedimentos, pelo servidor descrito na alínea "ii".

Art. 4º A equipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para concluir os trabalhos delimitados nos autos nº. 1.12.000.000083/2022-84.

Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispensa e Designa servidores para o encargo de fiscal titular e substituto dos contratos de Apoio Administrativo, Operador de Reprografia e Mensageiria para atender a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, Resolve:

I – Dispensar os servidores Jaime de Jesus Souza dos Santos (Mat. 29413) e Wilson Silva Leal (Mat. 24680), ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de fiscal titular e substituto, respectivamente, dos contratos de Apoio Administrativo e Operador de Reprografia para atender a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

II – Designar as servidoras Cídia Mara Mota das Neves (Mat. 27483) e Thainá Campos de Sales (Mat. 24626), ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de fiscal titular e substituto, respectivamente, dos contratos de Apoio Administrativo e Operador de Reprografia para atender a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

III – Dispensar as servidoras Clara de Assis Matos da Silva (Mat. 27539) e Leila Maria Torres de Menezes Flesch (Mat. 7945), ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de fiscal titular e substituto, respectivamente, do contrato de Mensageiria para atender a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

IV – Designar as servidoras Leila Maria Torres de Menezes Flesch (Mat. 7945) e Dayene Silva de Jesus (Mat. 25846), ocupantes do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de fiscal titular e substituto, respectivamente, do contrato de Mensageiria para atender a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

FLAVIA MANARTE HANNA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 108, de 14 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 108, de 14 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Régis Richael Primo da Silva	942	15º Ofício PR/CE	Férias	14 a 18/02/2022	Rafael Ribeiro Rayol	1097	2º Ofício PRM-Juazeiro do Norte

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Régis Richael Primo da Silva	942	15º Ofício PR/CE	Férias	14/02/2022	Rafael Ribeiro Rayol	1097	2º Ofício PRM-Juazeiro do Norte
Régis Richael Primo da Silva	942	15º Ofício PR/CE	Férias	15 a 18/02/2022	Livia Maria de Sousa	1179	1º Ofício PRM-Juazeiro do Norte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, RESOLVE:

I – Elogiar a servidora Ana Paula da Cunha, matrícula nº 26510, em razão de sua responsabilidade, comprometimento, competência, elevado conhecimento jurídico, zelo, eficiência, lealdade, respeito ao interesse público, colaborando de forma inestimável durante todo o período que tem laborado junto aos Ofícios da Cidadania, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, Criminal e de Combate à Corrupção da Procuradoria da República no Distrito Federal.

II – Determinar que esta menção elogiosa seja registrada nos assentamentos funcionais da servidora.

ANA CAROLINA ALVES ARAÚJO ROMAN
Procuradora-Chefe Substituta

DESPACHO Nº 7.054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PR-DF nº 1.16.000.000815/2022-97. ASSUNTO: Cancelamento de Licença para Capacitação. INTERESSADA: ALINE ARANDA FREITAS, matrícula 31335. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 51, inciso II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357/2015, DEFIRO o cancelamento da licença para capacitação concedida para o período de 21/02/2022 a 13/03/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 09/04/2012 a 07/04/2017, conforme despacho 4749 publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal nº 24 de 14 de fevereiro de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ANA CAROLINA ALVES ARAUJO ROMAN
Procuradora-Chefe Substituta

PORTARIA Nº 55, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, como fiscal e fiscal substituto de contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado pela Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme a Portaria PRDF nº 307, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações:

INSTRUMENTO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL	SUBSTITUTO
CONTRATO 02/2022	EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES	Manutenção de No-breaks	RICARDO SANDERSON DE AGUIAR MATRÍCULA: 28104	GUSTAVO PARREIRA LIMA CUNHA MATRÍCULA: 23889

Art. 2º - O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º - Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º - A chefia imediata do fiscal e de seu substituto deve comunicar, imediatamente, ao(à) Coordenador(a) de Administração sobre a necessidade de substituição dos servidores designados e, previamente, sobre o seus afastamentos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PEREIRA COELHO
Secretário Estadual**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Procuradora da República para atuar em substituição, na modalidade remota, no Ofício da Procuradoria da República no Município de Colatina.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, na Portaria PRES n.º 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR n.º 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Procuradora da República Renata Maia da Silva Albani para atuar em substituição, na modalidade remota, no Ofício da Procuradoria da República no Município de Colatina, conforme a seguir indicado:

Ofício Substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro Substituto	Ofício do Substituto
Ofício – PRM Colatina	Malê de Aragão Frazão Matr. 1541	16 a 25/02/2022	Folgas compensatórias	Renata Maia da Silva Albani Matr. 1436	PRM-Cachoeiro de Itapemirim-2º Ofício

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

EDMAR GOMES MACHADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 33, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Inclui substituição do 3º Ofício da PRM/Imperatriz e retificação de substituição do 2º Ofício da PRM/Imperatriz na Portaria nº 13, de 26 de janeiro de 2022, que designou substituição nos Ofícios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no mês de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA nº 13, de 26 de janeiro de 2022, publicada nas páginas nº 15/16 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 18/2022, em 27 de janeiro de 2022.

INCLUA-SE

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL, mat 1586	3º Ofício da PRM/Imperatriz	Licença por falecimento de familiar	14 a 19/02/2022	substituição geral	

Art. 2º Retificar a Portaria PR/MA nº 13, de 26 de janeiro de 2022, publicada nas páginas nº 15/16 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 18/2022, em 27 de janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
PAULO HENRIQUE CARDOZO, mat 1616	2º Ofício da PRM/Imperatriz	Atuação exclusiva na LJSP	15 a 28/02/2022	ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL, mat 1586	3º Ofício da PRM/Imperatriz

LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
PAULO HENRIQUE CARDOZO, mat 1616	2º Ofício da PRM/Imperatriz	Atuação exclusiva na LJSP	15 a 18/02/2022	DANIEL MEDEIROS SANTOS, mat 1618	1º Ofício da PRM/Imperatriz
			21 a 28/02/2022	ALEXANDRE ISMAIL MIGUEL, mat 1586	3º Ofício da PRM/Imperatriz

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/MA Nº 209 de 13 de dezembro de 2022, publicada nas páginas nº 29 a 32, no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 230/2021, de 15 de dezembro de 2021, que estabeleceu a escala de plantão de membros e servidores das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no período de janeiro a dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE PLANTÃO 2022		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
14/02 a 20/02/2022	1º Titular: DR. FLAUBERTH 2º Titular: DR. FELIPE Substituto: DR. TIAGO CARNEIRO	Titular: FELIPE 1º Substituto: ARAILDNA 2º Substituto: ANA LÚCIA

LEIA-SE:

ESCALA DE PLANTÃO 2022		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
14/02 A 20/02/2022	1º Titular: DR. FLAUBERTH 2º Titular: DR. FELIPE Substituto: DR. TIAGO CARNEIRO	Titular: JEFSON 1º Substituto: ARAILDNA 2º Substituto: ANA LÚCIA

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL DE GRADUAÇÃO, E DIREITO, NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, Thiago Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações contidas na Portaria PGR/MPU nº 08 de 03 de fevereiro de 2016 e na Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017 e no art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012 e o acréscimo do § 4º ao art.18 da resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao 1º Processo Seletivo Público de 2022 da Procuradoria da República no Maranhão, o qual visa à formação de cadastro reserva de estagiários(as) de graduação para o curso de Administração e pós-graduação para o curso de bacharel em Direito.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção será regida por este edital e executada pela Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Maranhão.
2. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva de estagiários(as) de nível de graduação para o curso de Administração e pós-graduação para o curso de Direito em atendimento às demandas da Procuradoria da República no Maranhão e demais Procuradorias da República no Municípios, conforme quadro de vagas constante no ANEXO I deste edital.
3. Estudante de pós-graduação entende-se aquele(a) graduado(a) no curso de Direito, bacharel em Direito, e que está matriculado(a) e cursando o curso de pós-graduação, na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC.
4. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo para a GRADUAÇÃO são:
 - 4.1. Estar matriculado(a) e cursando o curso de graduação em uma das Instituições de Ensino Superior as quais têm convênio firmado com a Procuradoria da República no Estado do Maranhão, cujos nomes estão relacionados no ANEXO II.
 - 4.1.1. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II.
 - 4.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:
 - a) o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
 - b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 semestres de duração;
 - c) o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
 - d) o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.
5. Os pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo para a PÓS-GRADUAÇÃO são:
 - 5.1. Ser diplomado(a) no curso de Direito, bacharel em Direito.
 - 5.2. Estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC.
 - 5.3. Estar matriculado(a) em curso de pós-graduação em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Maranhão, relacionadas no ANEXO II.

5.4. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II.

6. A comprovação dos requisitos constantes no item 4.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período ou a carga horária em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

7. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

8. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

II. DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ((pretos(as) ou pardos(as)), no ato da inscrição no concurso.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado(a) perante a Comissão de Heteroidentificação da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação, exclusivamente com base no fenótipo, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(a) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(a) candidato não enquadrado(a) na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão.

2.7 O(a) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado(a) à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II - Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

III. DA INSCRIÇÃO

1. INSCRIÇÃO:

1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

1.3. O(a) candidato(a) que se inscrever neste certame deve ter ciência de que a realização das atividades de estágio são presenciais, excepcionalmente autorizada a atividade remota em razão da pandemia do COVID-19, por decisão da Procuradoria da República no Maranhão.

1.4. A Procuradoria da República no Maranhão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.5. O(a) estudante interessado(a) em inscrever-se neste processo seletivo deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Maranhão, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ma/estagio-conosco>, no período das 8 horas do dia 16 de fevereiro de 2022 às 18 horas do dia 19 de fevereiro de 2022. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora deste período.

1.6. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a cidade de interesse em realizar o estágio.

1.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE GRADUAÇÃO:

I - Documento de identidade com foto;

II - CPF;

III - Comprovante atualizado de matrícula, expedido pela Instituição de Ensino conveniada. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

IV - Histórico escolar com as notas de todas as disciplinas já cursadas;

V - Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;

VI - Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais, no caso de o(a) candidato(a) querer participar do sistema de cotas raciais (ANEXO III);

VII - Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais, no caso de o(a) candidato(a) querer participar do sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO:

I - Documento de identidade com foto;

II - CPF;

III - Comprovante atualizado de matrícula, expedido pela Instituição de Ensino conveniada. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

IV - Cópia do diploma de graduação no curso de bacharel em Direito;

V - Histórico escolar completo do curso de graduação em Direito com as notas de todas as disciplinas concluídas;

VI - Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;

VII - Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais, no caso de o(a) candidato(a) querer participar do sistema de cotas raciais (ANEXO III);

VIII - Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais, no caso de o(a) candidato(a) querer participar do sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).

a) O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação relacionada no item 2 ou 3, conforme o seletivo que o candidato se inscreveu, não terá sua inscrição efetivada.

b) Após encerrado o período de inscrições, será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ma/estagio-conosco>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

c) As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aqueles(as) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

d) Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

1. GRADUAÇÃO

1.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao estágio para o curso de graduação em Administração será realizada em ordem decrescente, após aplicados os pesos em cada critério estabelecido neste Edital:

	CRITÉRIO	PESO
1	Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (média das notas).	8
2	Experiências anteriores em estágios com no mínimo 6 meses de duração, na mesma área de formação para a qual deseja concorrer.	2

1.2. Para fins de cálculo do Índice de Rendimento Acadêmico, é de responsabilidade do candidato a emissão dessa informação por meio dos documentos de histórico escolar ou declaração emitida pela Instituição de Ensino.

1.3. A nota para o critério 2 (experiências em estágios anteriores) será calculada da seguinte forma:

Tempo de estágio	Nota
≥ 18 até 24 meses	2
≥12 a <18	1,5
≥6 a <12 meses	1

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{IRA} \times 0,8) + (\text{Nota do critério 2} \times 0,2)$$

1.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao estágio para o curso de graduação em Administração será realizada em ordem decrescente, após nota final dos 20 candidatos de maior pontuação, incluindo-se os empates.

2. PÓS-GRADUAÇÃO

2.1. A avaliação será composta por duas fases: prova de títulos e prova oral/entrevista.

2.2. A prova de títulos será conforme descrição de quesitos estabelecidos na Tabela 1.

2.3. A prova oral/entrevista será realizada com os 15 candidatos de maior pontuação na prova de títulos para São Luís, 10 candidatos de maior pontuação na prova de títulos para Imperatriz e 05 candidatos de maior pontuação na prova de títulos para Balsas, incluindo-se os empates.

2.4. A prova oral/entrevista será realizada com base no conteúdo programático descrito no ANEXO VI.

2.5. A prova oral/entrevista valerá de 0 a 10 pontos, cuja nota final será acrescida à prova de títulos.

2.6. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao estágio para o curso de pós-graduação em Direito será realizada em ordem decrescente, após somatório das pontuações da prova de títulos e prova oral/entrevista.

QUESITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Q1	. Aprovação em seletivo de estágio de graduação em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.	1,0 ponto/Máximo 1,0 ponto (Acréscimo de 0,25 se aprovado entre os 15 primeiros candidatos).

Q2	Aprovação em seletivo de estágio do Poder Judiciário e da Defensoria Pública e do Ministério Público Estadual ou Ministério Público do Trabalho.	1,5 ponto/Máximo 1,5 ponto (Acréscimo de 0,25 se aprovado entre os 15 primeiros candidatos).
Q3	Aprovação em seletivo de estágio do Ministério Público Federal.	2,25 pontos/Máximo 2,25 pontos (Acréscimo de 0,25 se aprovado entre os 15 primeiros candidatos).
Q4	Aprovação em seletivo para cargo em comissão ou função de confiança privativo de bacharel em direito.	2,0 pontos/Máximo 2,0 pontos
Q5	Aprovação em seletivo de estágio de pós- graduação.	2,0 pontos/Máximo 2,0 pontos
Q6	Tempo de estágio em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.	1,0 ponto por ano completo/Máximo 3,0 pontos.
Q7	Tempo de estágio no Poder Judiciário ou na Defensoria Pública.	1,25 pontos por ano completo/Máximo 3,75 pontos.
Q8	Tempo de estágio no Ministério Público Estadual ou Ministério Público do Trabalho.	1,5 pontos por ano completo/Máximo 4,5 pontos.
Q9	Tempo de estágio do Ministério Público Federal.	2,0 pontos por ano completo/Máximo 6,0 pontos.
Q10	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” ou “Lato Sensu”, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	1,5 ponto/Máximo 3,0 pontos

Tabela 1: Descrição de quesitos para prova de títulos.

2.7. A aprovação em mais de um seletivo de estágio de graduação (Q1, Q2 e Q3) não gera acumulação de pontos, sendo considerada a maior pontuação do respectivo item para o qual o candidato foi aprovado.

2.8. Os períodos de que tratam os quesitos Q6, Q7, Q8, Q9 serão computados em meses completos, apurados de data a data, excluindo-se as frações inferiores ao período de 30 (trinta) dias.

2.9. O candidato que deixar de apresentar a documentação comprobatória não terá pontuação atribuída para o respectivo quesito.

2.10. Caso haja empate entre pontuações, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato:

a) que obtiver maior pontuação na prova oral/entrevista;

b) que obtiver maior pontuação no quesito Q9;

c) que obtiver maior pontuação no quesito Q8;

d) de maior idade, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

2.11. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver efetuado a inscrição primeiramente.

V - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site PR/MA, <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, com data prevista para o dia 12 de abril de 2022.

VI - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, até um dia útil subsequente ao da divulgação da classificação preliminar, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.4. Recursos cujo teor despreste a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos;

1.5. Recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

2. O recurso referente a este processo seletivo será analisado e decidido pela comissão organizadora da respectiva unidade ao qual o(a) candidato(a) concorre à vaga em conjunto a comissão organizadora da PR-MA.

VII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica (e-mail) e publicação no site da Procuradoria da República no Maranhão (www.mpf.mp.br/ma), obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(a) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio do correio eletrônico: prma-digep@mpf.mp.br, em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até dois (2) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo(a) do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, bem como a verificação da caixa de spam do endereço eletrônico. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República/MA, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Maranhão, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A inclusão no Programa de Estágio obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada no edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas de início e término;

8.2. Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

8.3. Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no estágio;

8.4. Declaração para Inclusão;

8.5. Histórico Escolar;

8.6. Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) carteira de identidade e CPF;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);

8.7. Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio;

8.8. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da PR/MA.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O cronograma das atividades em que consistirá este processo seletivo está expresso no ANEXO V.

2. O(a) servidor(a) do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessado(a) em estagiar nesta Instituição deverá participar desta seleção pública.

3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Maranhão.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao(a) estudante integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

5.1. Realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

5.2. Recebimento de bolsa-estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para o estágio na graduação, e de R\$ 1.952,00 (hum mil e novecentos e cinquenta e dois reais), para o estágio na pós-graduação;

5.3. Concessão de seguro de acidentes pessoais;

5.4. Concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado;

5.5. Recebimento de certificado, ao final do estágio;

5.6. Redução da jornada diária em períodos de avaliação acadêmica;

5.7. Fruição de 30 dias de recesso, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

6. O(a) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

7. Prorrogação de prazo de inscrição, alterações das datas previstas no cronograma deste processo seletivo serão da competência do Procurador-Chefe da PR/MA.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PR/MA.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/MA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	SÃO LUÍS	CR
DIREITO	BALSAS	CR
	IMPERATRIZ	CR
	SÃO LUÍS	CR

CR – CADASTRO RESERVA.

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO/GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA	ESTADO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	UNIFACEMA	MA
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	UNDB	MA
FACULDADE DE BALSAS	UNIBALSAS	MA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	FEST	MA
FACULDADE DE IMPERATRIZ WYDEN	FACIMP WYDEN	MA
FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO	EDUFOR	MA
FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	FACEM	MA
FACULDADE DO MARANHÃO	FACAM	MA
FACULDADE DO VALE DO ITAPECURU	FAI	MA
FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	ESTÁCIO	MA
FACULDADE PITÁGORAS BACABAL MEARIM	FEBAC	MA
FACULDADE PITÁGORAS DE IMPERATRIZ	PITÁGORAS DE IMPERATRIZ	MA
FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUÍS	PITÁGORAS DE SÃO LUÍS	MA
FACULDADE PITÁGORAS DO MARANHÃO	PITÁGORAS DO MARANHÃO	MA
FACULDADE SANTA TERESINHA	CEST	MA
FACULDADE UNINASSAU SÃO LUÍS	UNINASSAU	MA
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	IESMA/UNISULMA	MA
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO	IESF	MA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	IFMA	MA
INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	IFES	MA
INSTITUTO MARANHENSE DE ENSINO E CULTURA	IMEC	MA
INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO	IPOG MA	MA
UNIVERSIDADE CEUMA	UNICEUMA	MA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	UEMA	MA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	UFMA	MA
FACULDADE LABORO	LABORO	MA
FACULDADE FAMART	FAMART	MG
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FUNIP	MG
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER	PR

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SANTA CRUZ DO SUL	UNISC	RS
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC	UNIFTEC	RS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	UNITINS	TO

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
FILIAÇÃO - NOME DO PAI	
FILIAÇÃO - NOME DA MÃE	
NATURALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A))

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda). Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II.A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:
_____, ____ de __ de 2022

Assinatura do (a) candidato (a):

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
FILIAÇÃO - NOME DO PAI	

FILIAÇÃO - NOME DA MÃE	
NATURALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou . Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
LOCAL E DATA: _____, ____ de _____ de 2022.	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):
RECEBIDO EM: _____, ____ de ____ de 2022	RECEBIDO POR: (ASSINATURA E CARIMBO)

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/2022

Período de inscrição	16 a 19/02/2022
Análise dos documentos de inscrição	16 a 25/02/2022
Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas	03/03/2022
Recurso contra indeferimento de inscrição	04/03/2022
Análise de recurso contra indeferimento de inscrição	07 a 08/03/2022
Divulgação da relação definitiva das inscrições deferidas	11/03/2022
Divulgação preliminar da nota da prova de títulos	11/03/2022
Recurso contra nota preliminar da prova de títulos	14/03/2022
Divulgação definitiva da nota da prova de títulos	21/03/2022
Divulgação da relação de candidatos da prova oral/entrevista	21/03/2022
Data da prova oral/entrevista (pós- graduação)	22 a 23/03/2022
Classificação geral Preliminar	24/03/2022
Recurso contra classificação geral preliminar	25/03/2022
Resultado dos recursos contra classificação geral preliminar	31/04/2022
Convocação dos candidatos para comissão de heteroidentificação	05/04/2022

Entrevista com os candidatos pela comissão de heteroidentificação	06/04/2022
Recurso contra o resultado da entrevista pela comissão de heteroidentificação	07/04/2022
Resultado do recurso da entrevista pela comissão da heteroidentificação	08/04/2022
Classificação geral final	12/04/2022

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/2022/PR/MA

ÁREA: DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: princípios fundamentais. 2. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 5. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. 6. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 7. Da organização dos Poderes. 8. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. 9. Do Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 10. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes Eleitorais. 11. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. 12. Sigilo bancário e fiscal (LC 105/2001).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: princípios básicos. 2. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 3. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 4. Atto administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 5. Licitações e contratos administrativos. 6. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 7. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 8. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 9. Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União): Das disposições preliminares; Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração; das vantagens; das férias; das licenças; dos afastamentos; do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições; da acumulação; das responsabilidades; das penalidades. 10. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 11. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 12. Lei nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa.

DIREITO CIVIL

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; das pessoas jurídicas. 5. Do Domicílio. 6. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 7. Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (normas fundamentais do Processo Civil e da aplicação das normas processuais). 2. Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional (limites da jurisdição nacional, cooperação internacional). Da competência interna (competência, cooperação nacional). 3. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores (capacidade processual, deveres das partes e de seus procuradores, procuradores, sucessão das partes e dos procuradores). Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros (assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, amicus curiae). Do juiz e dos auxiliares da Justiça (poderes, deveres e responsabilidade do juiz, impedimentos e suspeição, auxiliares da Justiça, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública). 4. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais (da forma, do tempo, do lugar dos atos processuais, dos prazos). Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. 5. Da tutela provisória: Disposições gerais. Tutela de urgência (disposições gerais, procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente). Tutela de evidência. 6. Formação, suspensão e extinção do processo: Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo. 7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum (disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção, revelia, providências preliminares e do saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, prova documental, documentos eletrônicos, prova pericial, da sentença e da coisa julgada, liquidação de sentença). Cumprimento da sentença. 8. Procedimentos especiais: ações possessórias, da oposição, da habilitação, da restauração de autos. 9. Procedimentos de jurisdição voluntária: Disposições gerais. 10. Do processo de execução: Da execução em geral (disposições gerais, partes, competência, requisitos necessários e responsabilidade patrimonial). Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. 11. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais (disposições gerais, ordem dos processos no tribunal, incidente

de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas, da reclamação). Dos recursos (disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração). Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 12. Microsistema do processo civil coletivo (legislação especial): Lei nº 4.717/65, Lei nº 7.347/85, Lei nº 8.078/90. 13. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92.

DIREITO PENAL

1. Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço. 2. Do crime: o fato típico e seus elementos; tipos de crime; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente; crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposo; erro de tipo; erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. 3. Da imputabilidade penal: inimputabilidade; menoridade; emoção e paixão. 4. Do curso de pessoas: coautoria e participação; circunstâncias incommunicáveis; casos de impunibilidade. 5. Das penas: das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação. 6. Das ações penais pública e privada. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; dos crimes contra a honra; dos crimes contra a liberdade individual. 9. Dos crimes contra o patrimônio. 10. Dos crimes contra a organização do trabalho. 11. Dos crimes contra a dignidade sexual: tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual. 12. Dos crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando. 13. Dos crimes contra a fé pública. 14. Dos crimes contra a administração pública. 15. Das Leis Especiais: dos crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019); dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); dos crimes de entorpecentes (Lei 11.343/2006); dos crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86); dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98); do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, arts. 12 a 21); dos crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais (Decreto-lei nº 201/67); do crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação (Lei nº 9.472/97, arts. 183 a 185). 16. Lei de organizações criminosas (Lei nº 12.850/13).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Leis e Processo Penal no tempo e no espaço: tratados e convenções internacionais; a jurisdição dos Tribunais Penais Internacionais; leis processuais no espaço e no tempo. 2. Princípios processuais penais: devido processo legal; juiz natural; direito ao silêncio e à não autoincriminação; contraditório; ampla defesa; estado ou situação jurídica de inocência; vedação de revisão pro societate; inadmissibilidade das provas obtidas ilicitamente. 3. Inquérito policial e investigações administrativas. 4. Pacote Anticrime: acordo de não persecução penal. 5. Da ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, perempção; ação civil. 6. Da competência. 7. Das questões e processos incidentes. 8. Da prova: conceito; princípios básicos; objeto; meios; ônus; limitações constitucionais das provas; sistema de apreciação. 9. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e dos Auxiliares da Justiça. 10. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 11. Das citações e das intimações. Atos das partes, dos Juízes, dos Auxiliares da Justiça e de Terceiros. 12. Dos prazos: características, princípios e contagem. 13. Da sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e feitos; sentença condenatória: fundamento da pena e efeitos; da coisa julgada. 14. Do processo comum: da instrução criminal (CPP, arts. 394 a 405). 15. Dos processos especiais: do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; do processo e do julgamento dos crimes contra a honra. 16. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/2001). 17. Das nulidades. 18. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do habeas corpus e seu processo. 19. Da execução penal (Lei nº 7.210/84): dos estabelecimentos penais; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade e das penas restritivas de direitos; da suspensão condicional; dos incidentes de execução; procedimento judicial. 20. Intercepção telefônica (Lei nº 9.296/96). 21. Medidas Assecuratórias: entorpecentes e lavagem de dinheiro (LEIS NºS 11.343/2006 E 9.613/98).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Retifica a Portaria PR/MT nº 17, de 25 de janeiro de 2022, que divulga a Escala mensal do Plantão MPF/MT do mês de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas no art.56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº357, de 5 de maio de 2015, e no art.33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº11, de 26 de fevereiro de 2016 e considerando a Portaria PR/MT nº 309, de 20 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria PR/MT nº 17, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico nº 18, pág 16, de 27 de janeiro de 2022, para alterar o Procurador plantonista da Escala da Capital (PR/MT, PRM-JUINA E DIAMANTINO) do período de 11 a 18/02/2022:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL (PR/MT, PRM-JUINA E DIAMANTINO)

PERÍODO	PROCURADOR	SERVIDORA	TELEFONE
11 a 18/02/2022	Gustavo Nogami	Juliane Cristina C. Bogdanovicz	(65) 99225 - 6414

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL (PR/MT, PRM-JUINA E DIAMANTINO)

PERÍODO	PROCURADORA	SERVIDORA	TELEFONE
11 a 18/02/2022	Denise Nunes Rocha Müller Shlessarenko	Juliane Cristina C. Bogdanovicz	(65) 99225 - 6414

Art. 2º. Determino que seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como aos membros e servidores do MPF.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 60, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa os Procuradores Coordenadores de Gestão e Distribuidores em PRM e trata da distribuição na PR/MG.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Procurador-Chefe é o responsável pela gestão administrativa do Ministério Público Federal em Minas Gerais (MPF/MG) e possui competência de coordenar a distribuição de feitos, admitida a delegação dessa função aos Coordenadores de Núcleos de Atuação Institucional, nos termos do art. 4º c/c o art. 23, da Resolução nº 03, de 18 de novembro de 2011 (Regimento Interno do MPF/MG); e

CONSIDERANDO o art. 41 do Regimento Interno do MPF/MG, que trata da edição de ato específico pelo Procurador-Chefe para designar Procurador Coordenador e Distribuidor de cada unidade municipal com mais de um membro lotado;

RESOLVE:

Art. 1º Nas Procuradorias da República em Município (PRM) que tenham somente um membro lotado, este atuará como Coordenador de Gestão e Distribuidor.

Art. 2º Nas PRM que tenham dois membros lotados, na falta ou afastamento de um deles, o outro atuará como Coordenador de Gestão e Distribuidor.

Art. 3º Nas PRM a seguir listadas são os seguintes Procuradores Coordenadores da Gestão e os Procuradores Distribuidores:

I - PRM Divinópolis

a) Coordenador de Gestão: Gustavo de Carvalho Fonseca, matrícula 1046;

b) Distribuidor: Lauro Coelho Júnior, matrícula 1030.

II - PRM Governador Valadares

a) Coordenador de Gestão e Distribuidor: Ramon Amaral Machado Gonçalves, matrícula 1532.

III - PRM Ipatinga

a) Coordenador de Gestão: Marcelo Freire Lage, matrícula 1380;

b) Distribuidor: Bruno José Silva Nunes, matrícula 1309.

IV - PRM Ituiutaba

a) Coordenador de Gestão e Distribuidor: Wesley Miranda Alves, matrícula 1422.

V - PRM Janaúba

a) Coordenadora de Gestão e Distribuidora: Lílian Miranda Machado, matrícula 1471.

VI - PRM Juiz de Fora

a) Coordenador de Gestão: Paulo Gomes Ferreira Filho, matrícula 1016;

b) Distribuidor: Eduardo Henrique de Almeida Aguiar, matrícula 1356.

VII - PRM Manhuaçu

a) Coordenador de Gestão: Francisco de Assis Floriano e Calderano, matrícula 1470;

b) Distribuidor: Thiago Cunha de Almeida, matrícula 1496.

VIII - PRM Montes Claros

a) Coordenador de Gestão: Allan Versiani de Paula, matrícula 985;

b) Substituto: André de Vasconcelos Dias, matrícula 988;

c) Distribuidor: Marcelo Malheiros Cerqueira, matrícula 1382.

IX - PRM Paracatu/Unaí

a) Coordenador de Gestão e Distribuidor: Hebert Reis Mesquita, matrícula 1383.

X - PRM Passos

a) Coordenador de Gestão: Flávia Cristina Tavares Torres, matrícula 1457;

b) Distribuidor: Felipe Antônio Abreu Mascarelli, matrícula 1497.

XI - PRM Patos de Minas

a) Coordenador de Gestão: André Luís Castro Caselli, matrícula 1525.

- b) Distribuidora: Polyana Washington de Paiva Jeha, matrícula 1467.
XII - PRM Pouso Alegre/Poços de Caldas
- a) Coordenador de Gestão: Lucas de Moraes Gualtieri, matrícula 1395;
b) Distribuidor: Júlio Carlos Motta Noronha, matrícula 1477.
XIII - PRM São João del Rei/Lavras
- a) Coordenador de Gestão: Thiago dos Santos Luz, matrícula 1202;
b) Distribuidora: Ludmila Junqueira Duarte Oliveira, matrícula 1158.
XIV - PRM Sete Lagoas
- a) Coordenador de Gestão: Frederico Pellucci, matrícula 1024;
b) Distribuidor: Luciana Furtado de Moraes, matrícula 1018.
XV - PRM Teófilo Otoni
- a) Coordenador de Gestão: Francisco de Paula Vitor Santos Pereira, matrícula 1526;
b) Distribuidor: José Mário do Carmo Pinto, matrícula 1563.
XVI - PRM Uberaba
- a) Coordenador de Gestão: Felipe Augusto de Barros Carvalho Pinto, matrícula 1339;
b) Distribuidor: Thales Messias Pires Cardoso, matrícula 1234;
XVII - PRM Uberlândia
- a) Coordenador de Gestão: Cléber Eustáquio Neves, matrícula 605;
b) Distribuidor: Onésio Soares Amaral, matrícula 1154;
d) Substituto: Leonardo Andrade Macedo, matrícula 1351.
XVIII - PRM Varginha
- a) Coordenador de Gestão e Distribuidor: Marcelo José Ferreira, matrícula 1091.
XIX - PRM Viçosa
- a) Coordenador de Gestão e Distribuidor: Gustavo Henrique Oliveira, matrícula 1297.

Art. 4º Na Procuradoria da República em Minas Gerais (PR/MG) a atividade de Procurador Distribuidor será exercida pelo Procurador-Chefe e Coordenadores de Núcleos.

§ 1º Quando o setor que realiza a pesquisa que antecede a autuação identificar como destinatário do expediente algum Núcleo de Atuação Institucional deverá remetê-lo a despacho do respectivo Coordenador.

§ 2º Nos demais casos, o expediente deverá ser submetido a despacho do Procurador-Chefe.

Art. 5º Compete ao Procurador Distribuidor o desempenho das atividades previstas no art. 12 do Regimento Interno do MPF/MG.

Art. 6º Compete ao Procurador Coordenador da Gestão, no âmbito da sua PRM:

- I – definir a lotação interna dos servidores, nos termos da estrutura fixada nas normas vigentes;
- II – indicar ao Procurador-Chefe o provimento e desprovimento das funções de confiança e cargos comissionados;
- III – fazer cumprir as orientações expedidas pela Administração superior;
- IV – adotar providências para o bom funcionamento da unidade.

Art. 7º As atividades de Coordenador de Gestão e de Distribuidor serão exercidas por prazo indeterminado, até que as unidades solicitem expressamente a alteração.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no inciso XVIII do artigo 41 da Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato de serviços comuns de engenharia para construção de sala de desmuniamento, reparo em forro de gesso, fornecimento e instalação de barras para PCD, revisão e substituição de calhas, instalação de grelha de água pluvial, conversão de portões pivotantes para deslizantes, instalação de rufo e outras intervenções necessárias para o completo atendimento desta demanda nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Uberaba, a serem executados pela empresa F. GUIMARÃES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.006.037/0001-50, conforme contrato nº 25/2021, PGEA nº 1.22.000.003259/2021-22.

- WILSON AKIO TAKEUTI, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 5800;
- MARINA MENDES, Técnica do MPU/Administração, matrícula 7728;
- HERMON MARCHEZINE SILVA NEIVA, Técnico do MPU/ Administração, matrícula 7889; e
- LUCÍLIO FLÁVIO CYRINO, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 5295.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.

ESTHER SILVA BARBOSA
Secretária Estadual PRMG

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores para exercerem a fiscalização do EMPENHO Nº 2022NE000072 (VILMAR), que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de dedetização na Procuradoria da República em Campina Grande-PB, firmado entre a Procuradoria da República na Paraíba e a empresa VILMAR SILVA BEZERRA, CNPJ Nº 12.230.158/0001-37.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PRPB nº 223, de 01 de outubro de 2021, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados conforme o anexo I, para o exercício de Fiscal Técnico/Setorial e Fiscal Técnico/Setorial Substituto e Fiscal Administrativo do Empenho nº 2022NE000072, no âmbito da Procuradoria da República em Campina Grande/PB.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, a Chefia da SEGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO
Secretário Estadual

ANEXO I

Designa servidores para fiscalização do EMPENHO Nº 2022NE000072 no âmbito da PRM/CAMPINA GRANDE.

EMPENHO Nº	CONTRATADA	OBJETO	LOTAÇÃO	FISCAL TÉCNICO/SETORIAL	FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO
2022NE000072	VILMAR SILVA BEZERRA	Contratação de empresa para realização de serviços de dedetização.	PRM/CAMPINA GRANDE	Jose de Almeida Junior, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula 24189	Thalden César Valadares Gabino, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-administrativo/Administração, matrícula 25429	Elder Gouveia de Araújo, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 21.164-8

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 56, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Garanhuns em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Garanhuns, sem deslocamento de sua sede funcional, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período De Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	1º Ofício da PRM-Garanhuns	Férias	16 a 17/3/2022	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro
Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	1º Ofício da PRM-Garanhuns	Folga plantão	18/3/2022	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro

Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	1º Ofício da PRM-Garanhuns	Férias	19 a 30/3/2022	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro
-------------------------------------	------	----------------------------	--------	----------------	----------------------------	------	---

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos ofícios da PRM-Caruaru em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição nos ofícios da PRM-Caruaru, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Luiz Antônio Miranda Amorim Silva	1359	1º Ofício da PRM Caruaru	Férias	18 a 22/3/2022	Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA Nº 58, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Divulga a nova escala de plantão dos servidores e membros ministeriais da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco no período de 7 de março a 4 de abril de 2022.

O CHEFE ADMINISTRATIVO PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de servidores inicialmente escalados como plantonista pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm./54, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DMPF-e AD-MINISTRATIVO nº 30, de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a nova escala de plantão semanal de membros ministeriais e servidores da 1ª Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco para o período de 7 de março a 4 de abril de 2022:

Das 19h de 7.3.2022 às 19h de 14.3.2022	1ª e 4ª Zonas	Procuradora da República ANDRÉA WALMSLEY SOARES CARNEIRO DIANA MORAIS PAIS BARRETO (assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ELTON LUIZ FREITAS MOREIRA HILIANA MILENA PEREIRA DE VASCONCELOS (assessora)
Das 19h de 14.3.2022 às 19h de 21.3.2022	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR ERASMO JOSÉ DA SILVA NETO (assessor)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República JOÃO PAULO HOLANDA ALBUQUERQUE ISABELLY MOTA DE MORAES (assistente)
Das 19h de 21.3.2022 às 19h de 28.3.2022	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES RENATO RAMOS MAGALHÃES (assistente)

Das 19h de 28.3.2022 às 19h de 4.4.2022	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República MARIA BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES
		NEDJA MARQUES BRANDÃO (assessora)
	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República ANTONIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO
		ISABELA DE MELLO VILDES BARBOSA (assessora)
2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República MARIA MARÍLIA OLIVEIRA CALADO	
	VICTOR LÚCIO CAVALCANTI POROCA (assessor)	

Art. 2º – Orientar que, ao término do período de plantão, os membros ministeriais, por intermédio dos servidores plantonistas, encaminhem à Coordenadoria Jurídica desta PRPE relatório contendo as manifestações realizadas durante o regime de plantão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PRPE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA N.º 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria ASSESP/PRPI nº 145/2021, de 19 de outubro de 2021, publicada no DMPF-e-ADMINISTRATIVO de 20/10/2021, Página 25, e a Portaria GABPC/PR/PI nº 180/2021, de 29 de novembro de 2021, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 01/12/2021, Página 49.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

Considerando a remoção do Procurador da República DANIEL MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 1618, da Procuradoria da República no Município de Floriano para a Procuradoria da República no Município de Imperatriz, Portaria PGR/MPF Nº 779, de 9 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em: 13/12/2021, edição: 233, seção: 2, Página: 54;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria ASSESP/PRPI nº 145/2021, PR-PI-00020049/2021, de 19 de outubro de 2021, publicada no DMPF-e-ADMINISTRATIVO de 20/10/2021, Página 25, de modo a excluir a designação para folga compensatória no dia 07/01/2022, como segue:

Onde se lê:

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÕES	FRUIÇÃO
DANIEL MEDEIROS SANTOS – Mat. 1618	Portaria PR/PI nº 138, de 30/11/2020, publicada no DMPFe de 01/12/2020.	08 a 10/12/2020 14 a 17/12/2020	22, 23 e 24/11/2021 (3 dias)
	Portaria PR/PI nº 29, de 25/02/2021, publicada no DMPFe de 02/03/2021.	29 a 30/03/2021	25/11/2021 (1 dia)
	Portaria PR/PI nº 18, de 01/02/2021, publicada no DMPFe de 04/02/2021.	15 a 18/02/2021 22 a 25/02/2021	26, 29 e 30/11/2021 (3 dias)
	Portaria PR/PI nº 29, de 25/02/2021, publicada no DMPFe de 02/03/2021.	1º a 04/03/2021 08 a 11/03/2021 15 a 18/03/2021 22 a 25/03/2021	01, 02 e 03, 06, 07, 09 e 10/12/2021 (7 dias) 07/01/2022 (1 dia)

Leia-se:

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÕES	FRUIÇÃO
DANIEL MEDEIROS SANTOS – Mat. 1618	Portaria PR/PI nº 138, de 30/11/2020, publicada no DMPFe de 01/12/2020.	08 a 10/12/2020 14 a 17/12/2020	22, 23 e 24/11/2021 (3 dias)
	Portaria PR/PI nº 29, de 25/02/2021, publicada no DMPFe de 02/03/2021.	29 a 30/03/2021	25/11/2021 (1 dia)
	Portaria PR/PI nº 18, de 01/02/2021, publicada no DMPFe de 04/02/2021.	15 a 18/02/2021 22 a 25/02/2021	26, 29 e 30/11/2021 (3 dias)

	Portaria PR/PI nº 29, de 25/02/2021, publicada no DMPFe de 02/03/2021.	1º a 04/03/2021 08 a 11/03/2021 15 a 18/03/2021 22 a 25/03/2021	01, 02 e 03, 06, 07, 09 e 10/12/2021 (7 dias)
--	--	--	---

Art. 2º. Tornar sem efeito o art. 1º, “C”, da Portaria GABPC/PR/PI nº 180/2021, de 29 de novembro de 2021, PR-PI-00022685/2021, publicada no DMPF-e- ADMINISTRATIVO de 01/12/2021, Página 49 que designava para o titular da PRM/Floriano/PI, plantões entre os dias 13 e 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 173, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 829/2021 para designar o Procurador da República LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO para o plantão da 27ª Vara Federal, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias Nº JFRJ-PGD-2016/00011, de 28 de julho de 2016 e JFRJ-PGD-2016/00014, de 13 de outubro de 2016;

considerando a Portaria PR-RJ Nº 829/2021 (publicada no DMPF nº 195, Administrativo, de 20 de outubro de 2021, página 30-31) que designou o Procurador da República RODRIGO RAMOS POERSON para o plantão da 27ª Vara Federal, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2022;

considerando acordo entre os Procuradores da República LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO e RODRIGO RAMOS POERSON; e

considerando a necessidade de dar continuidade às designações para os plantões ordinários, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 829/2021 para designar o Procurador da República LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO para o plantão da 27ª Vara Federal, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2022, em substituição ao Procurador da República RODRIGO RAMOS POERSON.

Art. 2º Dê-se ciência aos Procuradores da República designados, à Vara Federal, à Superintendência da Polícia Federal e à Coordenadoria Jurídica da PR-RJ.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA Nº 174, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 96/2022 para cancelar a designação do Procurador da República ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA da PRM-Santos/SP para atuar em substituição, na modalidade remota, no 34º ofício da PR-RJ no período de 14 a 23 de fevereiro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a portaria PR-RJ Nº 96/2022 (publicada no DMPF-e Nº 96 - Administrativo, de 31 de janeiro de 2022, pag. 46), que designou o Procurador da República ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA, da PRM-Santos/SP, para atuar em substituição, na modalidade remota, no 34º ofício da PR-RJ no período de 14 a 23 de fevereiro de 2022; e considerando solicitação do referido Procurador, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 96/2022 cancelando a substituição, na modalidade remota, do Procurador da República ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA (PRM-Santos/SP) no 34º ofício/3ªVFC da PR-RJ do período de 14 a 23 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência ao Procurador da República designado, à PRM-Santos/SP, e às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas da PR-RJ.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

AVISO DE PENALIDADE Nº 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados, após a conclusão da apuração dos fatos descritos nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.30.001.001808/2021-42, sobre o descumprimento total das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 24/2020 PR/RJ, do Pregão Eletrônico nº 26/2020 PR/RJ, a aplicação da penalidade de MULTA, na ordem de 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor total da Ordem de Fornecimento PR/RJ/CTIC Nº 002/2021, do que resulta R\$ 1.768,00 (Um

mil, setecentos e sessenta e oito reais), à pessoa jurídica TECHSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.680.352/0001-04, em decisão exarada em 29/11/2021.

A penalidade imposta se faz com observância aos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, com esteio nos Artigos 58, IV, e 87, II, ambos da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 24/2020 PR/RJ e no Capítulo 20 – Das Sanções Administrativas, item 20.1.4, do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2020 PR/RJ.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretário Estadual da PR-RJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto; e a gestora do contrato e sua substituta para o Contrato Administrativo nº 12/2021.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto no artigo 67 da Lei n.o 8.666/93, resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA da contratação	1.29.000.002972/2021-06
Objeto da contratação	Prestação de serviço de Monitoramento e Atendimento de Sistema Eletrônico de Segurança - Alarme.
Empresa contratada	Nairo Vanderlei M. Severo & Cia LTDA
CNPJ	03.795.434/0001-13
Nota de Empenho	2021NE000298
Forma de Contratação	Dispensa de Licitação
Contrato Administrativo	12/2021
Valor do Contrato	R\$ 700,00 (Mensal)
Vigência inicial do contrato	10/11/2021

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Clayton Emerson Farias Fernandes	9865	Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte	PRM/Bagé	Fiscal técnico e administrativo
Acir Cespedes Pintos Júnior	26602	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Bagé	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Leticia Scheffer de Medeiros	23988	Técnica do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestora do contrato
Fabiane Dias Marques	30999	Técnica do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestora do contrato (substituta)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas no Manual de Atuação do Fiscal.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 753, de 26/10/2021, publicada no DMPFe nº 204, de 28/10/21.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO
Secretario Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Trata-se de designação de substituição de cargos, referente ao mês de Fevereiro/2022.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no

Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, todos de 25 de setembro de 2014, e na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuar em substituição, inclusive na forma remota, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos membros envolvidos, ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e às respectivas secretarias dos Ofícios.

Art. 3º Tornar sem efeito qualquer disposição em contrário.

TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO
Procuradora-Chefe Substituta

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR TITULAR AFASTADO OU DESONERADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DANIELA LOPES DE FARIA	1547	2º Ofício da PR/RO	Folgas de plantão	31/01a 04/02/2022	LEONARDO TREVIZANI CABERLON	1643	2º Ofício da PRM/JPA (REMOTA)
DANIELA LOPES DE FARIA	1547	2º Ofício da PR/RO	Férias	07 a 11/02/2022	TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO	1604	1º Ofício da PRM/GMI (REMOTA)
DANIELA LOPES DE FARIA	1547	2º Ofício da PR/RO	Férias	14 a 20/02/2022	GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES	1558	2º Ofício da PRM-BDG/MT (REMOTA)
DANIELA LOPES DE FARIA	1547	2º Ofício da PR/RO	Férias	21 a 25/02/2022	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	1262	6º Ofício da PR/RO
THAÍS ARAÚJO RUIZ FRANCO	1605	3º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	01a 07/02/2022	MURILO RAFAEL CONSTANTINO	1585	5º Ofício da PR/RO
THAÍS ARAÚJO RUIZ FRANCO	1605	3º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	08a 11/02/2022	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	1262	6º Ofício da PR/RO
THAÍS ARAÚJO RUIZ FRANCO	1605	3º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	14 a 20/02/2022	PAULO DE TARSO GARCIA ASTOLPHI	648	1º Ofício da PRM-ARU/SP (REMOTA)
THAÍS ARAÚJO RUIZ FRANCO	1605	3º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	21 a 23/02/2022	TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO	1604	1º Ofício da PRM/GMI (REMOTA)
REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	914	4º Ofício da PR/RO	Licença Médica	31/01a 04/02/2022	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA	1421	1º Ofício da PR/RO
REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	914	4º Ofício da PR/RO	Licença Médica	07 a 11/02/2022	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA	1421	1º Ofício da PR/RO
REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	914	4º Ofício da PR/RO	Licença Médica	14 a 20/02/2022	CAMILA BORTOLOTTI	1456	Ofício da PRM-SLI/RS (REMOTA)
REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	914	4º Ofício da PR/RO	Licença Médica/Folgas	21 a 25/02/2022	RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	1637	3º Ofício da PRM/JPA (REMOTA)
MURILO RAFAEL CONSTANTINO	1585	5º Ofício da PR/RO	Folgas de plantão	10 e 11/02/2022	LEONARDO TREVIZANI CABERLON	1643	2º Ofício da PRM/JPA (REMOTA)

MURILO RAFAEL CONSTANTINO	1585	5º Ofício da PR/RO	Férias	14 a 18/02/2022	TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO	1604	1º Ofício da PRM/GMI (REMOTA)
MURILO RAFAEL CONSTANTINO	1585	5º Ofício da PR/RO	Folgas/Férias	21 a 25/02/2022	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA	1421	1º Ofício da PR/RO
GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	1262	6º Ofício da PR/RO	Folgas/Licença Médica	31/01 a 07/02/2022	LEONARDO GOMES LINS PASTL	1639	1º Ofício da PRM/JPA (REMOTA)
THAIS STEFANO MALVEZZI	1593	7º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	31/01 a 15/02/2022	BRUNO RODRIGUES CHAVES	1602	2º Ofício da PRM/GMI (REMOTA)
THAIS STEFANO MALVEZZI	1593	7º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	16a 18/02/2022	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA	1421	1º Ofício da PR/RO
THAIS STEFANO MALVEZZI	1593	7º Ofício da PR/RO	Licença Maternidade	21 a 25/02/2022	RAPHAEL LUIS PEREIRA BEVILAQUA	1421	1º Ofício da PR/RO
BRUNO RODRIGUES CHAVES	1602	2º Ofício da PRM/GMI	Férias	17e 18/02/2022	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	1262	6º Ofício da PR/RO (REMOTA)
BRUNO RODRIGUES CHAVES	1602	2º Ofício da PRM/GMI	Férias	21 a 25/02/2022	GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA	1262	6º Ofício da PR/RO (REMOTA)
LEONARDO GOMES LINS PASTL	1639	1º Ofício da PRM/JPA	Férias/Folgas de plantão	14 a 18/02/2022	LEONARDO TREVIZANI CABERLON	1643	2º Ofício da PRM/JPA
LEONARDO GOMES LINS PASTL	1639	1º Ofício da PRM/JPA	Férias/Folgas de plantão	21 a 25/02/2022	LEONARDO TREVIZANI CABERLON	1643	2º Ofício da PRM/JPA
CAIO HIDEKI KUSABA	1633	1º Ofício da PRM/VLH	Licença Médica	10 e 11/02/022	LEONARDO TREVIZANI CABERLON	1643	2º Ofício da PRM/JPA (REMOTA)
CAIO HIDEKI KUSABA	1633	1º Ofício da PRM/VLH	Licença Médica	14 a 20/02/2022	RENAN PAES FELIX	1376	Ofício da PR/PR (REMOTA)
LAIZ MELLO DA CRUZ ANTÔNIO	1632	2º Ofício da PRM/VLH	Licença maternidade	01 a 09/02/2022	CAIO HIDEKI KUSABA	1633	1º Ofício da PRM/VLH
LAIZ MELLO DA CRUZ ANTÔNIO	1632	2º Ofício da PRM/VLH	Licença maternidade	10 e 11/02/2022	RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	1637	3º Ofício da PRM/JPA (REMOTA)
LAIZ MELLO DA CRUZ ANTÔNIO	1632	2º Ofício da PRM/VLH	Licença maternidade	14 a 18/02/2022	RENAN ALEXANDRE CORREA DE LIMA	1637	3º Ofício da PRM/JPA (REMOTA)
LAIZ MELLO DA CRUZ ANTÔNIO	1632	2º Ofício da PRM/VLH	LICENÇA MATERNIDADE	21 a 28/02/2022	CAIO HIDEKI KUSABA	1633	1º Ofício da PRM/VLH

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO DE 21 DE JANEIRO DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.34.001.000904/2022-13. ASSUNTO: Trabalho não presencial. INTERESSADO: RENAN PUGA GRELLET, Mat. 29072, ASSESSOR NIVEL II - CC-2, lotado no Gabinete do Procurador da República na PRM São Carlos, Dr. MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e tendo em vista a obrigação de comparecimento disposta no artigo 6º, II, e artigo 10, podendo ser substituída por videochamada conforme artigo 16, AUTORIZO, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao teletrabalho em Ribeirão Preto - SP, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico de trabalho não presencial, observado o disposto nos arts. 22 e 23 da Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

MARCOS ANGELO GRIMONE
Procurador-Chefe
(Portaria PGR/MPF 601/2021)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2022

No uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso XIX, delegada pela Portaria PR/TO nº 64/2015, conforme art. 34, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o processo nº 1.36.000.000112/2022-76, relativa a despesas de exercício anterior, referente ao pedido de ressarcimento integral dos custos efetuados pelo servidor William Faria Siqueira, matrícula 6724, no processo de emissão de certificado digital para Procurador da República da PRTO, ocorrido em 03/12/2021, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), nos termos do art. 37 da Lei 4.320/64 c/c o art. 22 do Decreto nº 93.872/86.

GEORGETE CARDOSO PEREIRA MAIA
Secretaria Estadual

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 32/2022
Divulgação: terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 - Publicação: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação